

Ofício Circulado N.º: 35.083 2017-12-21

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 0

Sua Ref.º:

Técnico:

Diretores das Alfândegas

DSAFA, DSAI, DSIVA

ACAP - Associação Automóvel de Portugal

Ordem dos Despachantes Oficiais

Operadores Económicos

Particulares

Assunto: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DAV - SFA2

Considerando a entrada em produção do novo Sistema de Fiscalidade Automóvel (SFA2) no próximo dia 2 de janeiro de 2018.

Considerando que importa facultar aos sujeitos passivos, representantes/declarantes em sede de Imposto Sobre Veículos (ISV), as instruções de preenchimento da Declaração Aduaneira de Veículos (DAV), tendo em vista o preenchimento das casas da DAV para efeitos de submissão eletrónica no Portal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), através do SFA2;

Divulga-se em conformidade com o meu despacho de 2017.12.21, as instruções de preenchimento da DAV, que constam em anexo ao presente ofício, as quais, são aplicáveis a partir de 2018.01.02.

O SUBDIRETOR-GERAL


António Brigas Afonso
Subdiretor-geral

Instruções de Preenchimento da DAV

Este documento pretende ser um guia no preenchimento das diferentes cascas que compõem a Declaração Aduaneira de Veículo (DAV)

	A - GERAL	Instruções de preenchimento
Casa-01	Alfândega da Criação	Indicar o código da alfândega por onde vai ser declarado o veículo. Se se tratar da legalização de veículo ao abrigo do regime geral poderá selecionar qualquer alfândega. Se se tratar de legalização de veículo ao abrigo de regime especial, deverá escolher a alfândega da área de residência, ou a alfândega por onde foi inicialmente apresentada a DAV no caso de DAV apresentada por Operador Registrado ou Reconhecido.
Casa-02	Estatuto do Sujeito Passivo	Para selecionar a opção 1 (Operador Registrado) ou a opção 2 (Operador Reconhecido) terá que previamente lhe ter sido atribuído o número de Operador pela AT. Não tendo Estatuto de Operador deverá selecionar a opção 3 (Operador sem estatuto/Particular).
Casa-02a	Número de Operador	Se o Número de Identificação Fiscal (NIF) de acesso/autenticação ao Portal Aduaneiro para apresentação da DAV for de um Operador sem estatuto/Particular esta casa assumirá por defeito o estatuto de Operador não Registrado/Particular com o código 1111. Caso o NIF de acesso/autenticação seja de um operador registado, reconhecido é assumido automaticamente o seu número de estatuto. No caso de ter acedido com um NIF/NIPC de representante/declarante deverá indicar o respetivo número do operador registado ou reconhecido para o qual pretende declarar a DAV
Casa-05	Regime do ISV	Indicar o regime de ISV aplicável ao veículo. Código 01 - introdução no consumo regime geral de tributação; Código 02 - introdução no consumo regime especial (regimes de isenção de ISV); Código 3 - admissão temporária (regime suspensivo de ISV veículos da UE declarados por cidadãos não residentes), Código 4 - importação temporária (regime suspensivo de ISV veículos de países terceiro declarados por cidadãos não residentes); Código 5 - veículo não destinado a matrícula (v.g desmantelamento, circulação em domínio exclusivamente privado).
Casa-05a	Número de Referência	Casa de preenchimento facultativo, destina-se a possibilitar ao sujeito passivo o controlo/registo pessoal das DAV declaradas através de um número de referência por si indicado.

OPERADOR		
B - ADQUIRENTE / PROPRIETÁRIO		
Casa-06	Tipo de Identificação	Indicar obrigatoriamente o Número de Identificação Fiscal (NIF) singular ou coletivo consoante se trate respetivamente de pessoa singular ou coletiva (empresa) com residência em território nacional. No caso de pessoa singular não residente em território nacional, deve selecionar a opção referente ao número de identificação civil constante de documento de identificação (BI/CC) ou do passaporte (NP). O preenchimento deste campo é facultativo quando se trate da DAV apresentada por operador registado ou reconhecido.

Casa-06a a 13	Número de Identificação	Ao indicar na 06a o número de NIF/NIPC as casas 07 a 13, se aplicável, são de preenchimento automático, de acordo com a informação constante do registo de contribuintes da AT. Caso seja selecionado o número de identificação pessoal (BI/CC/NP), as casas de 07 a 13 devem ser preenchidas manualmente. O preenchimento deste campo é facultativo quando se trate da DAV apresentada por operador registado ou reconhecido.
C - DECLARANTE/REPRESENTANTE		
Casa-14	Qualidade Representação	Indicar em que qualidade é que é apresentada a DAV; 1 - Dono/Consignatário; 2- Representante Indireto (declara em nome próprio por conta de outrem); 3- Representante a título Ocasional (é fixado em três o limite máximo de DAV a apresentar, por ano civil, perante a alfândega); 4- Representante Direto (declara em nome e por conta de outrem).
Casa-15	Tipo de Identificação Representante	Caso a DAV seja submetida por representante legal, indicar o tipo de identificação do representante: S-Singular, C- Coletivo, CD- Cédula se exercer a atividade de declarar perante a alfândega.
Casa-15a	Número Identificação Representante	Indicar o respetivo número de identificação do representante
Casa-16	NIF (Sociedade HD)	Casas de preenchimento automático
Casa-17	Tipo de Identificação Declarante	Casa de preenchimento automático
Casa-17a	Número Identificação Declarante	Casa de preenchimento automático
Casa-18	Nome / Denominação Social	Casa de preenchimento automático

D - REGIME ESPECIAL DE ISV / BENEFICIÁRIO		
Dados Gerais Comuns dos Regimes de Isenção/Redução de ISV e Admissão/Importação Temporária		
Casa-20	Regime Código	Indicar o regime especial de ISV a que o veículo se encontra sujeito nos termos da listagem fornecida.
Casa-20a	Fundamento legal	Casa de preenchimento automático de acordo com o código de regime especial indicado na casa anterior.
Casa-21	Percentagem	Casa de preenchimento automático.
Casa-22	Alfândega que Concede o Regime	Indicar a alfândega por onde vai ser efetuada a legalização fiscal do veículo. Nos regimes especiais de isenção é competente a alfândega da área de residência do beneficiário, ou a alfândega por onde foi inicialmente apresentada a DAV no caso de DAV apresentada por Operador Registado ou Reconhecido.
Casa-23	Data Apresentação do Pedido	A preencher pela alfândega
Casa-23a	Data da Concessão	A preencher pela alfândega
Casa-24	Beneficiário do Regime é o Proprietário?	Quando o beneficiário do regime é o proprietário do veículo deverá ser assinalada a quadrícula disponível para o efeito, nesta situação as casas constantes do número 25 a 26d são de preenchimento automático.
Casa-25 até Casa 26d	Tipo de Identificação do Beneficiário	Quando o beneficiário do regime não for o proprietário, e seja indicado na casa 25- tipo de identificação do beneficiário (S-Singular ou C- Coletivo) e na casa 25a o respetivo NIF as casas 26 a 26d são de preenchimento automático. Caso seja indicado no tipo de identificação (BI/CC/NP), e na casa 25a o número de identificação correspondente, as casas 26 a 26d devem ser preenchidas manualmente de acordo com os elementos solicitados.

Registo dos Elementos Específicos dos Regimes Especiais - Campo 29		
Campo 29 - Transferência de residência (Código 172)		
Casa B01	Data de Nascimento	Assumida de forma automática ou na sua falta indicar a respetiva data
Casa B02	Data de Início Residência no País	Indicar a data de início de residência constante do certificado de residência oficial emitido pela entidade administrativa competente para o controlo de habitantes do país de proveniência, ou, caso não exista, do certificado consular.
Casa B03	Data de Cancelamento de Residência	Indicar a data de cessação de residência constante do documento mencionado na casa anterior.
Casa B04	Data de Emissão de Certificado de Matrícula / Contrato Locação Financeira	Indicar a data de registo do veículo no país de proveniência, constante do certificado de matrícula ou do título de registo de propriedade, se for o caso. No caso de o veículo ter sido adquirido em sistema de locação financeira (Leasing) deve indicar a data em que foi celebrado o respetivo contrato.
Casa B05	Data de emissão da Carta de Condução	De preenchimento facultativo
Casa B06	Tipo de Beneficiário	De acordo com as condições relativas ao tipo de beneficiário e à qualidade de residente no país de proveniência (explicitadas no ícone informativo), deverá selecionar uma das opções constantes dos números 1 a 6

Campo 29 - Famílias Numerosas (Código 167)		
Casa C01	Tipo de Agregado Familiar	Indicar o tipo de composição do agregado familiar : a) Cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens e os seus dependentes; b) Cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respetivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e os dependentes a seu cargo; c) O pai ou a mãe solteiros e os dependentes a seu cargo; d) O adotante solteiro e os dependentes a seu cargo.
Casa C02	Número de Dependentes	Indicar o número de dependentes a cargo.
Casa C03	NIF- Número de Identificação Fiscal - Cônjuge	Indicar o NIF do cônjuge no caso de agregado familiar mencionado na al. a) da casa C01.

Campo 29 - Táxis (Códigos 077, 078, 079, 164)		
	Isenção (70% ou 100%)	
Casa D01	Táxi Letra (A,T)	Indicar a letra, correspondente ao tipo de táxi a introduzir no consumo.
Casa D02	Número de Alvará	Indicar o número de alvará atribuído para o exercício da atividade.
Casa D03	Número da Licença de Táxi	Indicar o número da licença de táxi.

Campo 29 - Pessoas com Deficiência (Códigos 145, 146)		
Casa E01	Data de Nascimento	Assumida de forma automática ou na sua falta indicar a respetiva data
Casa E02 a Casa E05	Natureza da Incapacidade	Nas casas E02 a E05 relativas à natureza da incapacidade, apenas deve ser indicada um tipo de natureza de incapacidade, ou seja, a incapacidade relevante para efeitos da concessão do benefício indicada no atestado de incapacidade, no campo referente à discriminação de deficiência - Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho.
Casa E06 a Casa E08	Percentagem Conforme Atestado de Incapacidade - %	Nas casas E06 a E08, deve indicar o grau de incapacidade que consta do atestado, na parte referente à discriminação da deficiência - Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho.
Casa E09	Percentagem Conforme Atestado de Incapacidade - % Total	Indicar a percentagem total/global da incapacidade resultante da avaliação da incapacidade que consta do atestado médico de incapacidade.
Casa E10	Atestado Médico - Data de Emissão	Indicar a data de emissão do atestado médico de incapacidade.
Casas E11 a E18	Atestado Médico - Vitalício	Nas casas E11 a E18, deve preencher os campos respetivos com Sim/Não, consoante a situação aplicável.
Casa E19 a E19a	Tipo de Identificação e N.º	Quando na casa E18 é assinalado SIM para autorização de condução a terceiros, na casa E19 e E19a deve ser indicado o NIF do terceiro.
Casa E20	Tipo Autorização de condução a terceiros	Indicar no tipo de autorização de condução a terceiros: 0 - Condução com a presença do beneficiário 1 - Condução sem a presença do beneficiário (só aplicável às pessoas com multideficiência profunda, às pessoas com deficiência motora cujo grau de incapacidade permanente seja igual ou superior a 80 % ou, não a tendo, se desloquem em cadeiras de rodas, e às pessoas com deficiência visual, quando as deslocações não excedam um raio de 60 km da residência habitual e permanente do beneficiário e de uma residência secundária a indicar pelo interessado, mediante autorização prévia da AT nesta última situação).

Regime de Admissão/Importação Temporária - (Guia de circulação) - NATO, Diplomatas, Funcionários e agentes CE, Embaixadas e seus funcionários e Agências Europeias (códigos 107, 108 e 109)		
Casa F01	Data de Entrada em Território Nacional	Indicar a data de entrada do veículo em território nacional. No caso de veículo autotransportado proveniente de outro EM a data de entrada em território nacional é a data da receção do veículo indicada no CMR (guia de transporte). Tratando-se de veículo proveniente de país terceiro com desalfandegamento/emissão de Documento Administrativo Único (DAU) na alfândega a data de entrada em território nacional, é a data de autorização de saída do veículo averbada no DAU.
Casa F02	Data de Início de Funções	Indicar a data de início de funções em Portugal ao serviço da NATO.
Casa F03	Período de Autorização de Circulação	Indicar o prazo de admissão/importação temporária do veículo em território nacional, preenchendo os campos data de início e data fim da autorização de circulação.
Casa F04	Prorrogação de Prazo - Número de dias autorizado.	Este campo não se destina a ser preenchido na fase de submissão da DAV, devendo ser deixado em branco.

Casa F05	Identificação Missão Diplomática/Consular	Indicar a qualidade do beneficiário do regime: 1 - Embaixada; 2 - Chefe de Missão; 3 - Funcionário.
Casa F06	Tipo de Identificação	Casa de preenchimento facultativo.
Casa F06a	Número de Identificação	Indicar o número de identificação correspondente ao documento assinalado na casa F06.
Casa F06b	Nome da Pessoa Autorizada a Conduzir	Indicar o nome completo da pessoa autorizada a conduzir o veículo. Quando indicado o NIF da pessoa autorizada a conduzir esta casa é de preenchimento automático.

Regime de Admissão/Importação Temporária - Regime Geral e Regimes Especiais (guia de circulação), códigos 103 a 106 e 110 a 119 e 125		
Casa G01	Período de Autorização de Circulação Número de dias autorizado	Indicar o prazo de admissão/importação temporária do veículo em território nacional, preenchendo os campos data de início e data fim da autorização de circulação.
Casa G02	Prorrogação de Prazo - Número de dias autorizado.	Este campo não se destina a ser preenchido na fase de submissão da DAV, devendo ser deixado em branco.
Casa G03	Tipo de Identificação	Casa de preenchimento facultativo, destinada a situações em que é necessário indicar pessoas autorizadas à condução distintas do sujeito passivo que submete a DAV (v.g veículos afetos a demonstrações/exposições; veículos de empresa afetos a uso profissional quando conduzidos por funcionários/colaboradores da empresa). Quando preenchido deve ser indicado o tipo de identificação: S-Singular; C-Coletivo; BI-Bilhete de Identidade; NP - Passaporte; CC- Cartão de Cidadão. No caso da pessoa autorizada a conduzir ser titular de NIF, na identificação deve escolher obrigatoriamente: S-Singular.
Casa G03a	Número de Identificação	Indicar o número de identificação correspondente ao documento assinalado na casa G03.
Casa G03b	Nome da Pessoa Autorizada a Conduzir	Indicar o nome completo da pessoa autorizada a conduzir o veículo. Quando indicado o NIF da pessoa autorizada a conduzir esta casa é de preenchimento automático.

VEÍCULO		
E - CARACTERÍSTICAS		
Casa-30	Código de Homologação	Indicar o número de homologação técnica atribuído pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes - IMT, I.P. Quando indicado o n.º de homologação do veículo as casas constantes do campo E são de preenchimento automático, com exceção das casas 33, 40, 42,43 que devem ser de preenchimento manual. Quanto às casas 49, 52 e 53 devem ser preenchidas manualmente de acordo com as instruções indicadas nessas casas. Quando na homologação técnica não conste as emissões de CO2 do veículo (casa 50), a liquidação fica dependente da realização da tarefa por parte da alfândega de inserção do valor de CO2 na DAV. Concluída a tarefa pela alfândega fica disponível no portal aduaneiro para consulta do sujeito passivo, a DAV liquidada e o documento único de cobrança, no caso de pagamento a 10 dias (sem prestação de caução/garantia). Caso ainda não disponha de n.º de homologação atribuído e pretenda submeter

		a DAV deve deixar em branco a casa 30 e proceder ao preenchimento manual das casas constantes do campo E, de acordo com as características do veículo e as instruções constantes do presente campo.
Casa-31	Categoria de Veículo	Indicar a categoria do veículo de acordo com os códigos fornecidos para o efeito.
Casa-32	Tipo de Veículo IMT	Não possuindo homologação técnica esta casa não deve ser preenchida.
Casa-33	Tipo de Veículo Fiscal	Indicar o tipo de veículo fiscal de acordo com os códigos fornecidos para o efeito.
Casa-34	Código/Designação da Marca	Digitar a marca do veículo.
Casa-35	Modelo do Veículo	Digitar o modelo do veículo.
Casa-36 a casa 36b	Variante/versão /designação comercial	Não possuindo homologação técnica esta casa não deve ser preenchida.
Casa-37	Peso bruto Total do Veículo	Indicar o peso bruto do veículo.
Casa-38	Tara do Veículo	Indicar a Tara.
Casa-39	Combustível	Indicar o código de combustível aplicável ao veículo de acordo com a listagem fornecida para o efeito.
Casa-40	Cor & Cor (cor 1 + cor 2)	Obrigatória a indicação da cor 1 de acordo com o código aplicável e a página de selecção fornecida ... A cor 2 é de preenchimento facultativo.
Casa-41	Tipo de Caixa	Indicar o código do tipo de caixa do veículo a legalizar.
Casa-42	Número de Quadro (Chassi)	Indicar o n.º de quadro do veículo (chassis), regra geral composto por 17 caracteres, as letras "O", "Q" e "I" não são admitidas no n.º de quadro.
Casa-43	Número do Motor	Casa de preenchimento obrigatório.
Casa-44	Número de Lugares do Veículo	Indicar o n.º de lugares do veículo.
Casa-45	Cilindrada do Veículo	Indicar a cilindrada exata do veículo.
Casa-46	Número de Eixos Motores	Indicar o n.º de eixos motores - 1- um eixo motor; 2- dois eixos motores; 3- três eixos motores; 4- quatro eixos motores; 5- cinco eixos motores.
Casa-47 a casa 48	Comprimento da Caixa/altura mínima da caixa	As casas 47 e 48 não devem ser preenchidas, salvo quando for indicado na casa 33 (tipo de veículo fiscal) o código 04A - Misto com peso bruto > 2300kg e caixa de carga com comprimento mínimo de 145 cm e altura interior mínima de 130 cm, medida a partir do respetivo estrado que deve contínuo.
Casa-49	Antepara Inamovível da Caixa (S/N)	Indicar se o veículo tem antepara inamovível na caixa (SIM/NÃO). Esta casa é de preenchimento obrigatório, quando é indicado na casa 31 o código 01 - Ligeiro e na casa 33 o código 04A.
Casa-50	Emissão Gases de CO2	Indicar as emissões de CO2 - g/km em ciclo combinado. Esta casa é de preenchimento obrigatória quando na casa 31 (Categoria de Veículo) seja indicado o código 01 - Ligeiro, e na casa 33 (Tipo de Veículo Fiscal), seja indicado o código 001, 004, 04B.
Casa-51	Emissão de Partículas	Indicar as emissões de partículas do veículo em g/km, quando na casa 39 (Combustível) tenha sido indicado o código de combustível 02 – Gasóleo ou combinados de gasóleo.
Casa-52	Autonomia da Bateria	Esta casa deve ser preenchida quando na casa 39 (Combustível) seja indicado o código 14 - Elétrico/gasolina ou o código 15 - Elétrico/gasóleo, aplicáveis a veículos <i>PLUG-IN</i> .
Casa-53	Caixa de Velocidades	Indicar o tipo de caixa de velocidades do veículo: 01- Manual; 02- Automática; 03- Especial; 04- Semiautomática; 05- Automatizada; 06- CVT

F - APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO		
Casa-55	Veículo Novo/Usado	Indicar se se trata de veículo Novo ou Usado.
Casa-56	País de Procedência	Indicar o país de procedência do veículo, de acordo com a página de seleção fornecida ...
Casa-57	Número de Quilómetros à Data da DAV	Preencher o número de quilómetros do veículo à data da DAV, quando na casa 55 seja indicado veículo Usado.

G - MATRÍCULAS ANTERIORES		
Casa-60	Data da Primeira Matrícula	Preencher a data da primeira matrícula do veículo, quando na casa 55 seja indicado veículo Usado.
Casa-61	N.º de Matrícula Definitiva	Indicar o número de matrícula definitiva estrangeira do veículo.
Casa-62	Data de Atribuição da Matrícula Definitiva	Indicar a data de atribuição da matrícula definitiva estrangeira.
Casa-63	N.º de Matrícula Provisória	No caso de ter sido atribuída ao veículo uma matrícula provisória ou de trânsito (temporária) indicar o respetivo número de matrícula.
Casa-64	Data de Atribuição da Matrícula Provisória	Quando preenchida a casa 63, indicar a data de atribuição de matrícula provisória ao veículo.
Casa-65	Data de Fim de Validade	Quando preenchida a casa 63 e 64, indicar a data fim de validade da matrícula provisória.

H - ENTRADA EM TERRITÓRIO NACIONAL		
Casa-66	Data de Entrada	Indicar a data de entrada do veículo em território nacional. No caso de veículo autotransportado proveniente de outro EM a data de entrada em território nacional é a data da receção do veículo indicada no CMR (guia de transporte). Tratando-se de veículo proveniente de país terceiro com desalfandegamento/emissão de Documento Administrativo Único (DAU) na alfândega a data de entrada em território nacional, é a data de autorização de saída do veículo averbada no DAU.
Casa-66a	Tipo Entrada Território Nacional	Indicar se o veículo entrou em território nacional a circular pelos próprios meios ou autotransportado.
Casa-67	Termo do Prazo de Apresentação da DAV	Casa de preenchimento automático
Casa-68	DAE IMP - Alfândega	As casas 68 a 71 apenas devem ser preenchidas quando se trate de veículo proveniente de País Terceiro. No caso de veículo proveniente de País Terceiro a DAV não pode ser submetida sem que previamente se encontrem devidamente preenchidas as casas 68 a 71 do Campo H. Indicar a alfândega por onde foi efetuada a Declaração Aduaneira Eletrónica de Importação do veículo no território nacional.
Casa-69	DAE IMP - Ano	Indicar o ano da Declaração Aduaneira Eletrónica de Importação
Casa-70	DAE IMP - Número	Indicar o número da Declaração Aduaneira Eletrónica de Importação
Casa-71	DAE IMP - Data de Aceitação	Casa de preenchimento automático

	OUTROS	
	J -BASE TRIBUTÁVEL DO IVA	
Casa-75	Data de Transmissão	Indicar a data da transmissão (venda) do veículo no país de procedência
Casa-76	Número de Quilómetros à Data da Transmissão	Indicar a quilometragem do veículo na data da transmissão/venda do veículo no país de procedência
Casa-77	Valor de Aquisição	Indicar o valor de aquisição/compra do veículo no país de procedência conforme consta da fatura de compra.
Casa-78	Taxa de IVA	Casa de preenchimento automático
Casa-79	Código de Isenção	Indicar um dos códigos constante da página de seleção ... quando se trate de aquisições intracomunitárias que beneficiem de isenção de IVA, de acordo com a situação aplicável.
Casa-80	Operação Não tributável	Indicar um dos seguintes códigos constante da página de seleção ... consoante a situação aplicável ao veículo.
Casa-81 a casa 83	Total ISV/Valor Tributável/ Total do IVA	As casas 81 a 83 são de preenchimento automático
	L -MODO DE PAGAMENTO	
Casa-84	Modo de Pagamento	Indicar os códigos: Y - Pagamento a 10 dias úteis; T - Fiança por conta de Despachante Oficial;
Casa-85	Garantia - Tipo/Ano/Número	Quando o pagamento seja efetuado no modo T, deverá ser indicada na casa 85 o tipo de garantia aplicável (de acordo com os códigos constantes da página de seleção ... abaixo discriminados), o ano e número da garantia: 1- Garantia com numeração manual; 2-Garantia por depósito numeração automática por EAD; 3-Garantia com numeração automática nível nacional; 4-Caução global agregada com numeração manual.
Casa-85c	Titular da Garantia	Quando invocado o Modo de Pagamento T terá de ser indicada se o titular da Garantia é do operador (NIF=B1.01), Declarante (NIF =Casa 17a) ou do Representante (NIF = casa 16)
Casa-86	Fundamento Legal	Casa de preenchimento automático

	M - INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES - IMT, I.P	
Casa-89	Serviço Emissor	Indicar o serviço do IMT, I.P, emissor da matrícula nacional a atribuir ao veículo.
Casa-90	Número da Matricula	Casa de preenchimento automático.
Casa-91	Data	Casa de preenchimento automático.

DADOS COMPLEMENTARES		
A - Identificação do vendedor constante na fatura/declaração de venda		
Casa DC01 a casa DC04	Identificação do vendedor	Preencher as casas DC01 a DC04, referentes à identificação do vendedor do veículo, de acordo com os elementos constantes da fatura/declaração de venda emitida. Indicar a qualidade do vendedor, consoante a situação aplicável: 1- Empresa, 2-Particular, 3-Outras Situações
B- Identificação do comprador constante na fatura/declaração de venda		
Casa DC05 a casa DC08	Identificação do comprador	Preencher as casas DC05 a DC08, referentes à identificação do comprador do veículo, de acordo com os elementos constantes da fatura/declaração de venda emitida. Indicar a qualidade do comprador, consoante a situação aplicável: 1- Empresa, 2-Particular, 3-Outras Situações.
C- Enquadramento para Efeitos de IVA do Comprador		
Casa DC09	Enquadramento a que o Comprador está sujeito para efeitos de IVA	Indicar o enquadramento do comprador para efeitos de IVA: 1-Regime de tributação normal (periodicidade mensal ou trimestral), 2-Regime de Isenção (art.º 53.º do CIVA), 3- Isento ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, 4- Outros.
D- Outros elementos da fatura		
Casa DC10	Número da fatura	Indicar o número da fatura de compra do veículo.
Casa DC11	Data da fatura	Indicar a data de emissão da fatura.
Casa DC12	Regime utilizado	Indicar o regime de IVA aplicável, 1- Transmissão isenta nos termos do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, 2- Regime de tributação dos bens em segunda mão, 3- Outros.
Casa DC13	Preço	Indicar o preço de compra do veículo.
Casa DC14	Sigla da moeda	Indicar a sigla da moeda em que foi realizado o negócio, de acordo com a discriminação constante da página de seleção facultada para o efeito ...
E- Meio de pagamento utilizado na aquisição do veículo		
Casa DC15	Meio de Pagamento	Indicar o meio de pagamento utilizado na realização do negócio: 1- Numerário, 2- Cheque, 3- Transferência bancária, 4- Outros.
F- Intermediários na transação		
Casa DC16	Existem intermediários na transação?	Indicar se existem intermediários na transação do veículo.
Casa DC17	Denominação Social/Nome Sede/domicílio Qualidade Identificação Fiscal	Se SIM, preencher as casas DC17 a DC20 com os dados referente à identificação do intermediário indicando na casa DC19 a qualidade em que interveio: 1-Empresa, 2-Particular, 2-Outras Situações.
G- Meio de transporte utilizado		
Casa DC21	Meio de transporte utilizado para transportar o veículo até Portugal	Indicar o meio de transporte utilizado para chegada a território nacional: 1- Pelos próprios meios, 2- Via Rodoviária, 3- Via Marítima, 4-Outros
H- Empresa transportadora		

Casa DC22	Denominação Social/Nome Sede/Domicílio Identificação Fiscal	Nas situações em que o veículo seja autotransportado (por via rodoviária, marítima ou outra), preencher as casas DC22 a DC24, com os dados de identificação da empresa transportadora.
I- Data de entrada do veículo em território nacional		
Casa DC25	Data de entrada do veículo em território nacional	Assumido de forma automática conforme a casa 66
J- Forma como teve conhecimento do negócio		
Casa DC26	Forma como teve conhecimento do negócio	Indicar a forma como teve conhecimento do negócio: 1-Internet, 2- Deslocação ao país de proveniência do veículo, 3- Através de intermediário, 4- Outras situações.
Casa DC27	Site da Internet	Quando na casa DC26, seja indicado 1- Internet, preencher a casa DC27 com a identificação do site por onde teve conhecimento do negócio.

O - DOCUMENTOS		
Casa-92	Documento	Indicar os documentos apresentados com a submissão da DAV, cujas siglas se encontram descritas na página de seleção facultada para o efeito ... Para concretizar a indicação dos documentos clique em adicionar. Se pretender anexar a digitalização dos documentos deverá clicar no botão “upload” e escolher o documento através da lupa para efectuar a pesquisa seguido de “Anexar documento”. Nota o nome dos documentos não podem ter caracteres especiais, barras ou espaços.
Casa-92a	Número	Casa de preenchimento facultativo.
Casa-92b	Data	Casa de preenchimento facultativo.

Q - VEÍCULOS QUE NÃO SE DESTINAM A SER MATRICULADOS		
Casa-100	Circulação ou Permanência em Domínio Exclusivamente Privado, Colecionismo	Indicar Sim/Não, consoante a situação aplicável.
Casa-101	Desmantelamento	Indicar Sim/Não, consoante a situação aplicável. Quando seja indicado Sim na presente casa, deve proceder ao preenchimento das casas 101a a 101d do separador Q.
Casa-101a	Certificado de Destruição - Número	Indicar do número do certificado de destruição do veículo.
Casa-101b	Certificado de Destruição - Data	Indicar a data constante do certificado de destruição do veículo.
Casa-101c	Nome Centro de Abate Emitente	Indicar o nome do centro de abate/desmantelamento do veículo
Casa-101d	País do Centro de Abate emitente	Indicar o País do centro de abate/desmantelamento do veículo, seleccionando a sigla correspondente que consta da página de seleção ...